LEI N.º 9.771, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Altera e inclui metas e indicadores dos programas temáticos, e altera e inclui ações no Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, Lei Municipal nº 8.872/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica alterada e incluídas metas e indicadores dos programas temáticos do Anexo II – Programas Finalísticos/Temáticos, e ficam alteradas e incluídas ações no Anexo III – Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual, para o período de 2022-2025.

Art. 2.° O Anexo II – Programas Finalísticos/Temáticos e o Anexo III – Anexo de Metas e Prioridades que integram a Lei 8.872/2021, em seu Art. 4°, § 1º, serão substituídos pelos anexos que integram a presente lei.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2023.09.14 08:46:35 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.09.13 21:19:03 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças